

DECRETO Nº 006/2026 DE 09 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES ÂMBITO DO CIRENOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO CAPRINI, Presidente do CIRENOR – Consorcio Intermunicipal da Região Nordeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto Consórcio,

DECRETA

Art. 1º - Mediante prévia e expressa autorização do Presidente e com limitação dos recursos disponíveis, poderá o Consórcio proporcionar estágio a estudantes regularmente matriculados em cursos vinculados à estrutura do ensino público e particular, nas modalidades indicadas na tabela abaixo, através de bolsa-auxílio, por hora de estágio efetivamente realizado, mediante pagamento de valores constantes da mesma tabela:

Modalidade Profissional	Carga Horária Máxima	Valor Atribuído à hora diária
Educação de Jovens e Adultos	04 horas diárias = 20 horas semanais	R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos)
Ensino Médio Regular	06 horas diárias = 30 horas semanais	R\$ 12,00 (doze reais)
Ensino Superior, Educação Profissional de Nível Médio	06 horas diárias = 30 horas semanais	R\$ 15,00 (quinze reais)

Parágrafo único. A aceitação dos estagiários, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, será feita com observância do disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e futuras alterações que eventualmente venham a ocorrer.

Art. 2º - Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, o Estatuto do Cirenor e o Plano de Cargos e Funções, já instituídos na forma de resolução.



Art. 3º - Os valores descritos na tabela serão reajustados no mesmo percentual e data base aplicado para reajuste dos servidores vinculados ao CIRENOR.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias já existentes.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

SANANDUVA/RS, 09 DE JULHO DE 2026.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
ULISSES CECCHIN
Diretor Exeutivo